



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Rua Tomas de Vila Nova, nº 04 - Bairro Praça 14 de Janeiro
Manaus-AM, CEP 69020-170
- <http://www.hugv.ufam.edu.br/>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23531.005673/2020-13

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição, em caráter de urgência, de Produtos para Saúde (PPS), sendo embalagens para esterilização**, conforme **Pedido nº 18134450 - Atualizado**, para atendimento das necessidades da Central de Material e Esterilização (CME) do Hospital Universitário Getúlio Vargas – HUGV/AM, tendo por objetivo a reposição de estoque para um período de 06 (seis) meses.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Código Contábil	CATMAT	Especificação do Material	Unidade	Quantidade
1	33.90.30-36	395607	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² E FILME LAMINADO PET/PE 60G/M². BORDAS LATERAIS E INFERIOR TERMOSELADAS E A SUPERIOR ABERTA PARA SELAGEM POSTERIOR. TAMANHO APROXIMADO: 100 X 100 MM.	Unidade	2.600
2	33.90.30-36	395711	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² E FILME LAMINADO PET/PE 60G/M². BORDAS LATERAIS E INFERIOR TERMOSELADAS E A SUPERIOR ABERTA PARA SELAGEM POSTERIOR. TAMANHO APROXIMADO: 100 X 250 MM.	Unidade	2.800
3	33.90.30-36	363728	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² E FILME LAMINADO PET/PE 60G/M². BORDAS LATERAIS E INFERIOR TERMOSELADAS E A SUPERIOR ABERTA PARA SELAGEM POSTERIOR. TAMANHO APROXIMADO: 120 X 150MM.	Unidade	84.200
4	33.90.30-36	363728	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² E FILME LAMINADO PET/PE 60G/M². BORDAS LATERAIS E INFERIOR TERMOSELADAS E A SUPERIOR ABERTA PARA SELAGEM POSTERIOR. TAMANHO APROXIMADO: 150X100MM.	Unidade	10.400
5	33.90.30-36	442351	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² E FILME LAMINADO PET/PE 60G/M². BORDAS LATERAIS E INFERIOR TERMOSELADAS E A SUPERIOR ABERTA PARA SELAGEM POSTERIOR. TAMANHO APROXIMADO: 150X200MM.	Unidade	20.800
6	33.90.30-36	442391	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² E FILME LAMINADO PET/PE 60G/M². BORDAS LATERAIS E INFERIOR TERMOSELADAS E A SUPERIOR ABERTA PARA SELAGEM POSTERIOR. TAMANHO APROXIMADO: 180 X 300MM.	Unidade	20.000
7	33.90.30-36	364753	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADOS COM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS 60G/M² E FILME LAMINADO PET/PE 60G/M². BORDAS LATERAIS E INFERIOR TERMOSELADAS E A SUPERIOR ABERTA PARA SELAGEM POSTERIOR. TAMANHO APROXIMADO: 200X400MM.	Unidade	10.400
8	33.90.30-36	442481	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² E FILME LAMINADO PET/PE 60G/M². BORDAS LATERAIS E INFERIOR TERMOSELADAS E A SUPERIOR ABERTA PARA SELAGEM POSTERIOR. TAMANHO APROXIMADO: 300X500MM.	Unidade	800
9	33.90.30-36	442383	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² E FILME LAMINADO PET/PE 60G/M². BORDAS LATERAIS E INFERIOR TERMOSELADAS E A SUPERIOR ABERTA PARA SELAGEM POSTERIOR. TAMANHO APROXIMADO: 350X500M.	Unidade	2.600
10	33.90.30-36	442482	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² E FILME LAMINADO PET/PE 60G/M². BORDAS LATERAIS E	Unidade	4.800

			INFERIOR TERMOSELADAS E A SUPERIOR ABERTA PARA SELAGEM POSTERIOR. TAMANHO APROXIMADO: 450X600MM.		
11	33.90.30-36	442384	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO , CONFECCIONADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS 60G/M² E FILME LAMINADO PET/PE 60G/M², COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, COM INDICADOR QUÍMICO. TIPO USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: ROLO. TAMANHO APROXIMADO: 20 CM X 100 METROS.	Rolo	52
12	33.90.30-36	442386	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO , CONFECCIONADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS 60G/M² E FILME LAMINADO PET/PE 60G/M², COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, COM INDICADOR QUÍMICO. TIPO USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: ROLO. TAMANHO APROXIMADO: 30 CM X 100 METROS.	Rolo	52

NOTA: O CATMAT informado foi inserido para efeito de referência geral do produto. Caso haja divergência entre o CATMAT e a especificação identificada no detalhamento do objeto, a proposta deverá ser apresentada, impreterivelmente, para as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

1.2.1. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no COMPRASNET, prevalecerá o descritivo constante neste Edital e seus anexos.

1.2.2. Por serem produtos para saúde em cujo há prazo de validade de esterilidade e validade para uso, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de materiais de consumo para serem utilizados no Hospital Universitário Getúlio Vargas – HUGV/AM, solicitados de acordo com a estimativa média de consumo dos mesmos, e com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente deste Órgão.

2.2. Considerando que a aquisição de insumos hospitalares ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras nos Hospitais Universitários, no qual se insere o HUGV, uma vez que reúne um diverso e extenso conjunto de materiais e insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

2.3. Considerando que o HUGV realiza procedimentos de alta complexidade e para isso precisa contar com insumos que proporcionem o processamento de materiais em quantidades e qualidade suficientes para atender essa demanda. E, que em tal escopo as embalagens para esterilização têm sua importância como materiais de apoio médico-hospitalar, cuja reposição de estoque é de caráter essencial para as tarefas dessa instituição, nas demandas dos procedimentos de esterilização e desinfecção, de acordo com as normas em vigor.

2.4. Considerando que a segurança do processamento dos artigos médico hospitalares consiste em importante medida de controle de infecção hospitalar, tornando necessária a aquisição de produtos e insumos validados para o método de esterilização objetivando a esterilização de material da instituição, de conformidade com as RDCs – ANVISA e demais legislações que regem a matéria.

2.5. Considerando que sucessivamente os materiais fracassaram no Pregão Eletrônico nº 107/2018, cujo objeto é a reposição anual do estoque Produtos para Saúde - Grupo 3, viabilizado através do Processo Licitatório nº 23531.002002/2018-78, e no Pregão Eletrônico nº 005/2021, conduzido no Processo Licitatório nº 23531.006768/2020-46.

2.8. Considerando o Ofício - SEI nº 149/2020/UCRC (7821251), nos autos do Processo SEI nº 23531.005315/2020-01, que trata do risco de desabastecimento de insumos da CME, ressaltando a necessidade e urgência na reposição do estoque, para que os serviços de esterilização e reprocessamento de materiais não venham a ser prejudicados, impactando diretamente na produtividade do Centro Cirúrgico, e possível paralisação da realização de cirurgias.

2.9. Considerando que atualmente a falta dos materiais tem sido mitigada por empréstimos, doações e permutas, conforme previsto pela Instrução Normativa nº 205 de 08 de abril de 1988, item 3, subitem 3.1, alíneas "c" e "d".

2.10. A aquisição, em caráter de urgência, decorre do nível de estoque dos materiais já se encontrar em ponto crítico de ressurgimento, em face do aumento do quantitativo de leitos do HUGV, bem como das crescentes internações e alta da realização de exames, que vêm aumentando exponencialmente o consumo dos insumos. Tendo em vista que o desabastecimento dos itens pode prejudicar os serviços de esterilização de materiais diversos e instrumentais cirúrgicos, vindo a resultar na suspensão da realização de exames e cirurgias, bem como no prejuízo do atendimento dos pacientes e prestação dos serviços essenciais por parte do Hospital.

3. DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de Cotação Eletrônica, nos termos dos art. 78, II e §4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE) - disponível em: http://www.ebserh.gov.br/sites/default/files/paginas/2019-09/Anexo1_Regulamento_de_Licitacoes_e_Contratos_REVISAO_1_FINAL..pdf.

4. DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E SOLICITAÇÕES DE AMOSTRAS

4.1. O HUGV se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.2. A licitante deverá apresentar o Certificado de Registro dos produtos junto à Anvisa.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. São critérios de sustentabilidade adotados neste processo e que devem ser observados pela Contratada, quando couber, aqueles previstos na IN nº 01/2010, SLTI/MPOG, bem como o que consta no art. 3º, incisos II e VI, que é complementado pelo art. 4º do RLCE.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens são classificados como material de consumo, e identificados como bens comuns, pois conforme o artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, bens comuns podem ter seus padrões de qualidade e desempenho definidos pelo edital.

7. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. O orçamento estimado da contratação foi apurado através de Estudo Técnico Preliminar e tem caráter sigiloso, conforme art. 34 da Lei 13.303/2016 e art. 13 do RLCE.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, após expedição da Nota de Empenho e recebimento, contados da comunicação formal ao licitante vencedor, em remessa única, no seguinte endereço: Almoxarifado Central do HUGV, localizado na Rua Apurinã, nº 04, Bairro: Centro - Referência: Acesso pela Av. Boulevard Álvaro Maia, CEP 69020-170 – Manaus/AM. Horário de recebimento de material: 08:00h às 12:00h (de segunda a sexta-feira), exceto feriado.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. A embalagem do produto deverá apresentar dados de identificação, número de lote, prazo de validade e registro na Anvisa.

8.8. Por serem produtos para saúde em cujo há prazo de validade de esterilidade e validade para uso, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano.

8.8.1. No caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, o pleito de entrega de itens com validade inferior deve ser devidamente justificado e submetido à apreciação do HUGV, devendo o fornecedor indicar expressamente o período de validade do produto

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Emitir e enviar, na forma prevista na Ata de Registro de Preços, a nota de empenho a crédito da Contratada no valor total correspondente ao objeto solicitado.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na amostra, se for o caso, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.5. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário (quando necessário), com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco dias) úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de até 30 (vinte) dias úteis após o recebimento definitivo, e de acordo com a modalidade de empenho realizada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devendo o documento fiscal estar devidamente atestado.

11.2. Havendo erro na apresentação do documento fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, anexando os resultados ao processo de pagamento. Serão efetuadas as seguintes consultas:

11.4.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

11.4.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN);

11.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

11.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

11.4.5. Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

11.4.6. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.5. Constatando-se, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou situação de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.5.1. Na hipótese de obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, caso a autoridade competente não acate a justificativa apresentada em defesa, será realizada a compensação entre o crédito e o débito, nos termos do art. 368 do Código Civil, efetuando-se o pagamento do resultado, se houver.

11.5.2. Persistindo irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços da Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento do registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação.

11.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Contratante, não será cancelado o registro da Contratada em situação de irregularidade.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento sem retenção ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, ou informação em documento fiscal de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (X/100)/365$$

X = Taxa percentual anual

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1.** À Contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto.
- 13.2.** O descumprimento do previsto no Edital e seus anexos por parte da Contratada ensejará a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades.
- 13.3.** O processo administrativo para apuração de responsabilidades será instaurado pela área demandante da Contratante, que notificará a Contratada, na forma prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato, para dentro de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa.
- 13.4.** A notificação conterá a sua finalidade, a indicação do descumprimento contratual, o prazo de regularização e de defesa, e a possível consequência, conforme as sanções administrativas previstas neste termo.
- 13.5.** A unidade responsável conduzirá a apuração, podendo realizar a produção de prova e expedir novas notificações, se julgar necessário.
- 13.6.** Concluída a apuração, a unidade responsável deverá elaborar relatório conclusivo opinativo com proposta fundamentada de decisão, submetendo-o ao setor competente.
- 13.7.** A autoridade competente decidirá a respeito da aplicação de penalidades e/ou acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada.
- 13.8.** A Contratada será notificada, na forma prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato, a respeito da decisão, podendo dela recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.9.** Recebido o recurso, a autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade superior.
- 13.10.** O recurso não terá efeito suspensivo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Aos licitantes, será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, disponível no sítio https://www.gov.br/ebserh/pt-br/acao-a-informacao/boletim-de-servico/sede/2021/anexos/anexo_norma_operacional_sei_no_02_2021_dai.pdf. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.
- 14.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, na aplicação das seguintes sanções:
- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 14.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 14.3.** Será emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Contratada.
- 14.4.** Para dosimetria das sanções, quando couber, será observada a gravidade do fato, os antecedentes e a capacidade econômica do infrator.
- 14.5.** O rol de fatos geradores das sanções previstas neste Termo de Referência é exemplificativo, não esgotando todas as hipóteses legais.
- 14.6.** A aplicação das sanções previstas no Edital e anexos não ilide a aplicação das demais sanções administrativas, cíveis e penais previstas em legislação específica, e não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 14.7.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes situações:
- 14.7.1.** Atraso na entrega de até 10 (dez) dias úteis, desde que não reincidente;
- 14.7.2.** Outros descumprimentos de baixa lesividade aos termos do Edital e anexos;
- 14.8.** A sanção de multa poderá ser compensatória e moratória, inclusive de maneira acumulada, desde que haja enquadramento nos fatos geradores previstos nos quadro abaixo, nos percentuais e base de cálculo respectivos:

FATO GERADOR	ESPÉCIE DE MULTA	PERCENTUAL	BASE PARA CÁLCULO DA MULTA
1. Atraso na Entrega	Multa moratória	0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia útil de atraso excedente até o limite de 30%.	Valor da parte inadimplente da nota de empenho
2. Não manter a proposta ou deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa compensatória	10%	Valor da proposta
3. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato	Multa compensatória	15%	Valor da proposta
4. Inexecução do objeto	Multa compensatória	Inexecução Parcial: 10% (dez por cento); Inexecução Total: 20% (vinte por cento).	Valor da parte inadimplente da nota de empenho

- 14.9.** A pena de Advertência prevista na hipótese de atraso na entrega de até 10 (dez) dias úteis, desde que não reincidente, será substitutiva à pena de multa moratória.
- 14.10.** Se a multa por atraso na entrega alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o item da Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada.
- 14.11.** Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela Contratada, a Contratante pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.
- 14.12.** Quando o ato do Contratado implicar em suspensão de atividade assistencial ou compra emergencial, as multas aplicáveis para o atraso na entrega incidirão sobre o valor total da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar.

14.13. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh terão como parâmetro as seguintes hipóteses:

#	Conduta	Sanção
1	Apresentar proposta inexecutável ou que não condiz com o objeto exigido pelo edital.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses.
2	Estar ausente em sessão pública, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses.
3	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses.
4	Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses.
5	Não enviar/postar amostra dentro do prazo estabelecido.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses.
6	Enviar amostra que não condiz com o exigido pelo Termo de Referência ou que não condiz com a própria proposta.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses.
7	Ensejar o retardamento da execução da licitação.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 6 (seis) meses.
8	Quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 6 (seis) meses.
9	Usar de meios que possam identificar suas propostas em momento anterior ao término da fase de lances.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 12 (doze) meses.
10	Prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 12 (doze) meses.
11	Induzir deliberadamente a erro no julgamento.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 12 (doze) meses.
12	Agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 18 (dezoito) meses.
13	Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 18 (dezoito) meses.
14	Apresentar documentação falsa.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 18 (dezoito) meses.

14.14. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEH poderá também ser aplicada à Contratada ou ao profissional que:

14.14.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.14.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.14.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EBSEH em virtude de atos ilícitos praticados.

14.15. Na aplicação da sanção de suspensão de licitar e contratar com a EBSEH, quando a ação ou omissão do licitante ou Contratante ensejar o enquadramento da conduta em fatos geradores distintos, prevalecerá a pena mais grave.

14.16. A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções por ele aplicada à Contratada de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de Contrato e das demais cominações legais.

15. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação que o subscreve abaixo, no encerramento da fase de preparação do procedimento de contratação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

15.2. Pede-se a concordância e aprovação, por parte da área demandante e da Superintendência, sucessivamente.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Carolina Fadoul de Brito
 SIAPE 1939874

(assinado eletronicamente)
Janaína Vilaça Castro
 SIAPE 1168944

(assinado eletronicamente)
Haelma dos Santos Rocha
 SIAPE 2224375

DE ACORDO:

(assinado eletronicamente)
Leonardo Augusto Ferreira Nogueira
 Enfermeiro



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Vilaca Castro, Chefe de Setor**, em 13/12/2021, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Haelma dos Santos Rocha, Assistente Administrativo**, em 13/12/2021, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18285913** e o código CRC **A4B620D2**.

Referência: Processo nº 23531.005673/2020-13 SEI nº 18285913